



***GESTÃO DE CONFLITOS DE
INTERESSES NO SETOR PÚBLICO***

Prevenção de conflitos de interesses

Relatório 2018

Título | GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES NO SECTOR PÚBLICO – PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES – RELATÓRIO 2018

Editor | GPIAAF - Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários

Praça Duque de Saldanha, 31, 4.º – 1050-094 Lisboa – PORTUGAL

Telefone: + 352 212 739 230 | Fax: + 351 217 911 959

E-mail: geral@gpiaaf.gov.pt

Diretor | Nelson Oliveira

Desenho e Composição | GPIAAF

Por força da Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011, este documento foi redigido em respeito do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 26/91 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 43/91, ambos de 23 de Agosto.

Controlo documental				
<i>Versão</i>	<i>Data</i>	<i>Alterações</i>	<i>Elaborado por</i>	<i>Aprovado por</i>
V01	31/01/2019	Versão original	Maria José André	Nelson Oliveira

AVALIAÇÃO

Nº:

002/2018

De:

31/01/2019

Processo nº:

010.05.04

ASSUNTO:

GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES NO SECTOR PÚBLICO – RELATÓRIO DE 2018

INDICE

NOTA INTRODUTÓRIA.....	7
I – CARACTERIZAÇÃO DO GPIAAF.....	8
1. MISSÃO.....	8
2. VISÃO.....	8
3. VALORES.....	8
4. ATRIBUIÇÕES.....	9
5. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.....	10
6. RECURSOS.....	11
6.1. Recursos Humanos.....	11
6.2. Recursos Financeiros.....	12
7. PRINCÍPIO APLICÁVEL À GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	14
II – IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE.....	15
III – IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DESENVOLVIDAS PELO GPIAAF.....	17
IV NOTAS FINAIS.....	22

NOTA INTRODUTÓRIA

A funcionar junto do Tribunal de Contas e criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, o Conselho de Prevenção da Corrupção, é uma entidade administrativa independente que desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

De acordo com o mesmo diploma, *a atividade do Conselho de Prevenção da Corrupção está exclusivamente orientada para a prevenção da corrupção.*

Neste âmbito, e em cumprimento daquela que é a sua área de atuação e atividade exclusiva, o Conselho de Prevenção da Corrupção aprovou a Recomendação n.º 5/2012, de 7 de novembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 13 de novembro, sobre “Gestão de conflito de interesses no sector público”.

Na Recomendação em apreço são enumerados normativos legais que abrangem o controlo de conflito de interesses, relativamente ao qual, bem como às medidas recomendadas, foi considerado num estudo realizado entre 2006 e 2009, que Portugal detém um conjunto satisfatório de normas e medidas que previnem os riscos associados a situações de conflito de interesses.

O presente relatório apresenta as medidas existentes e adotadas no GPIAAF de modo a cumprir os termos da Recomendação n.º 5/2012, de 7 de novembro, acima referida e tem como base o Plano “Gestão de conflitos de interesses no sector público – Prevenção de conflitos de interesses” elaborado por este Gabinete, que, aprovado pelo seu Diretor foi implementado, internamente, de imediato.

I – CARACTERIZAÇÃO DO GPIAAF

Criado pelo Decreto-Lei n.º 36/2017, de 28 de março, o Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários resultou da extinção, por fusão, do Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e do Gabinete de Investigação de Segurança e de Acidentes Ferroviários, tendo assumido na íntegra, as atribuições dos dois Organismos extintos.

1. MISSÃO

O GPIAAF tem por missão investigar os acidentes e incidentes relacionados com a segurança das aeronaves civis e dos transportes ferroviários, visando a identificação das respetivas causas com o objetivo de contribuir para a prevenção de futuros acidentes e incidentes. Funciona de modo independente, na sua organização, estrutura jurídica e processo de decisão, das autoridades responsáveis pela segurança, das entidades reguladoras da aviação civil e do transporte ferroviário, de qualquer gestor de infraestrutura, empresa de aviação civil, empresa ferroviária, e de qualquer outra parte cujos interesses possam colidir com as tarefas que lhe são confiadas.

2. VISÃO

Contribuir de forma determinada para o avanço da segurança na aviação civil e no transporte ferroviário, exercendo as melhores práticas de investigação de acidentes e incidentes, para benefício do interesse público.

3. VALORES

Com uma forte aposta no capital humano, cerne de qualquer organização, o GPIAAF defende um conjunto de valores estratégicos, com enfoque nos seus *stakeholders* e valores de processo centrados nos seus recursos humanos:

- ✓ Valores Estratégicos:
Independência – Imparcialidade – Transparência – Cooperação – Rigor – Excelência
- ✓ Valores de Processo:
Motivação – Comunicação – Envolvimento – Qualificação – Integridade – Responsabilização

4. ATRIBUIÇÕES

Constituem atribuições principais do GPIAAF, nos termos do n.º 2, art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2017, de 28 de março:

- ✓ Exercer as funções de autoridade responsável pelas investigações de segurança na aviação civil previstas no Regulamento (UE) n.º 996/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010 e no artigo 26.º da Convenção de Chicago sobre Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago, em 7 de dezembro de 1944;
- ✓ Exercer as funções do organismo nacional de investigação de acidentes e incidentes previstas na Diretiva (UE) 2016/798, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio de 2016;
- ✓ Investigar os acidentes e incidentes ferroviários e os ocorridos com aeronaves civis, de modo a determinar as suas causas, elaborar e divulgar os correspondentes relatórios e formular recomendações que evitem a sua repetição;
- ✓ Assegurar a participação em comissões ou atividades, nacionais ou estrangeiras;
- ✓ Promover estudos e propor medidas de prevenção que visem reduzir a ocorrência de acidentes e incidentes na aviação civil e no transporte ferroviário;
- ✓ Elaborar os relatórios técnicos sobre acidentes e incidentes relacionados com a segurança das aeronaves civis, em conformidade com o artigo 26.º da Convenção de Chicago sobre Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago, em 7 de dezembro de 1944 e promover a sua divulgação;
- ✓ Elaborar os relatórios técnicos sobre acidentes e incidentes relacionados com os transportes ferroviários, em conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 394/2007, de 31 de dezembro, e promover a sua divulgação;
- ✓ Participar nas atividades desenvolvidas a nível de organizações internacionais no domínio da investigação e prevenção de acidentes na aviação civil e nos transportes ferroviários;
- ✓ Fazer propostas para adequar a legislação às necessidades nacionais e aos compromissos assumidos internacionalmente nas matérias respeitantes às suas atribuições;
- ✓ Organizar e divulgar a informação relativa à investigação e prevenção de acidentes e incidentes na aviação civil e no transporte ferroviário;
- ✓ Analisar as ocorrências registadas nos relatórios diários de circulação das entidades gestoras das infraestruturas ferroviárias e tomar decisão de investigar ocorrências de acordo com a gravidade das mesmas;
- ✓ Acompanhar o cumprimento e aplicação prática das recomendações emitidas;
- ✓ Colaborar com os organismos de segurança dos gestores das infraestruturas, dos operadores, dos serviços de tráfego aéreo e com as associações profissionais nacionais, em matérias de prevenção na medida em que tal não comprometa a independência da sua atividade de investigação;
- ✓ Colaborar com entidades homólogas de outros países na investigação e prevenção de acidentes e incidentes na aviação civil e no transporte ferroviário;
- ✓ Preparar, organizar e divulgar estatísticas na aviação civil;
- ✓ Desenvolver competências científicas no âmbito da investigação de acidentes.

5. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nos termos dos art.^{os} 3.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2012, de 28 de março, o Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários é constituído por um Diretor e duas equipas multidisciplinares correspondentes a cada centro de competências, cuja dotação de investigadores é aprovada por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da administração pública e dos transportes. O apoio logístico e administrativo ao funcionamento do GPIAAF é prestado pela Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros. Internamente o Apoio Técnico, Administrativo e Logístico é garantido por funcionários que integram o Mapa de Pessoal do GPIAAF, aprovado pela Tutela, a cada ano para o ano seguinte, aquando da preparação do Orçamento de Estado.

Para o cumprimento da missão e desenvolvimento das suas atribuições, o GPIAAF conta com quatro áreas operacionais ou áreas de atuação, cuja responsabilidade está assim distribuída pelas unidades: Direção, Unidade da Aviação Civil, Unidade do Transporte Ferroviário e Apoio Logístico e Administrativo:

UNIDADES OPERACIONAIS		ÁREAS DE ATUAÇÃO
DIREÇÃO		<ul style="list-style-type: none"> ✓ Coordenação; ✓ Gestão ✓ Representação do Gabinete
INVESTIGAÇÃO	UNIDADE DA AVIAÇÃO CIVIL	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Realização de investigações; ✓ Elaboração de relatórios técnicos; ✓ Preparação de estatísticas; ✓ Representação do Gabinete na respetiva área de atuação.
	UNIDADE DO TRANSPORTE FERROVIÁRIO	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Realização de investigações; ✓ Elaboração de relatórios técnicos; ✓ Representação do Gabinete na respetiva área de atuação
APOIO TÉCNICO		<ul style="list-style-type: none"> ✓ Planeamento; ✓ Avaliação; ✓ Apoio à Direção; ✓ Apoio às Unidades Operacionais.
APOIO LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO		<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apoio transversal ao GPIAAF em articulação com a Secretaria Geral da Tutela

6. RECURSOS

6.1. Recursos Humanos

Durante o ano de 2018 o GPIAAF viu o seu Mapa de Pessoal reforçado na área da Unidade de Aviação Civil. A publicação do Despacho n.º 9898/2017, de 2 de novembro, no Diário da República n.º 221, 2ª série, de 16 de novembro de 2017, permitiu o reforço dos seus recursos humanos. Assim, durante o ano de 2018 foram admitidos: o Chefe de Equipa Multidisciplinar para a Unidade de Aviação Civil, um investigador e uma investigadora de acidentes e incidentes afetos, igualmente, à Unidade de Aviação Civil.

Não houve qualquer reforço de pessoal para a Unidade do Transporte Ferroviário uma vez que durante 2018 ainda não foi publicado o despacho conjunto fixando a sua dotação nos três investigadores previstos no mapa de pessoal.

DESIGNAÇÃO / CARREIRA / CATEGORIA	Nº	RELAÇÃO JURÍDICA EMPREGO
PESSOAL DIRIGENTE		
Diretor / Direção Superior 1º grau ⁽¹⁾	1	Nomeação Comissão de Serviço
Chefes de Equipa Multidisciplinar UAC / Direção Superior 1º Grau ⁽²⁾	1	Nomeação Comissão de Serviço
ESTRUTURA OPERACIONAL		
UNIDADE DE AVIAÇÃO CIVIL		
Técnica Superior / Investigação	4	Comissão de Serviço
UNIDADE DO TRANSPORTE FERROVIÁRIO		
Técnica Superior / Investigação	2	Comissão de Serviço
APOIO		
Técnica Superior / Apoio Técnico	1	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tem- po indeterminado
Assistente Técnica / Apoio Administrativo	1	
Assistente Operacional / Motorista	1	
TOTAL	8	

⁽¹⁾ O Diretor assume igualmente, nos termos do n.º 6 do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 36/2017, as funções de Chefe de Equipa Multidisciplinar da Unidade do Transporte Ferroviário

⁽²⁾ Chefe de Equipa Multidisciplinar para a Unidade de Aviação Civil – n.º 5 do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 36/2017

6.2. Recursos Financeiros

O Orçamento do GPIAAF integra as vertentes de funcionamento e de investimento. Para o ano de 2018, o *plafond* inicial atribuído a este Gabinete foi de 1.049.000€. Com a publicação da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento do Estado para 2018), pela aplicação do seu art.º 4º, os fundos disponíveis após cativações passaram para 991.325€. Posteriormente, com o Decreto-Lei n.º 33/2018 (Decreto-Lei de execução orçamental) foram cativadas verbas que resultaram numa dotação disponível de 608.608 €, ou seja 58% do orçamento inicial.

A fim de fazer face a despesas com pessoal e compromissos previamente assumidos para a aquisição de bens e serviços, uma vez que o ano de 2018 foi o primeiro ano completo do GPIAAF, decorrente da fusão do GPIAA e do GISAF ocorrida em abril de 2017, além das alterações orçamentais indispensáveis ao reforço das rubricas deficitárias, proceder a pedido de descativação no montante total de 155 000 €, nos termos da Lei do Orçamento de Estado para 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro), do qual apenas 105 000 € foi autorizado pela tutela das finanças. Por estes motivos, ainda assim ficaram por cumprir algumas despesas com pessoal, nomeadamente outros abonos, pagamento devido a fornecedores e prestadores de serviços e, ainda com as instalações, o princípio da onerosidade, cuja transição para 2019 irá, de novo, criar constrangimentos adicionais.

ORÇAMENTO DE FUNCIONAMENTO	PLAFOND		VALOR DESCATIVO	TOTAL DISPONÍVEL ⁽¹⁾	VALOR EXECUTADO
	PLAFOND ATRIBUÍDO	DISPONÍVEL APÓS CATIVAÇÕES			
DESPESAS CORRENTES					
ORÇAMENTO DE FUNCIONAMENTO ATRIBUÍDO	1 049 000 €	608 608 €	105 000 €	713 608 €	672 163 €
DESPESAS COM O PESSOAL - 01	620 197 €	389 894 €	87 000 €	482 673 €	474 522 €
Remunerações (01.01)	467 569 €	298 863 €	54 000 €	363 849 €	358 742 €
Abonos (01.02)	45 476 €	22 541 €	18 000 €	28 370 €	28 327 €
Segurança Social (01.03)	107 152 €	68 490 €	15 000 €	90 454 €	87 453 €
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - 02	324 497 €	149 966 €	18 000 €	162 187 €	138 552 €
Aquisição de bens (02.01)	26 103 €	22 578 €	-	22 995 €	13 900 €
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (02.02)	298 394 €	127 388 €	18 000 €	139 192 €	124 652 €
TAXAS - 06	1 500 €	1 500 €	-	1 294 €	158 €
	1 500 €	1 500 €	-	1 294 €	158 €
DESPESAS DE CAPITAL - 07	102 806 €	67 248 €	-	67 454 €	58 931 €
Aquisição de bens de capital (Investimento)	102 806 €	67 248 €	-	67 454 €	58 931 €

⁽¹⁾ Valor disponível após cativações, descativações e alterações orçamentais

7. PRINCÍPIO APLICÁVEL À GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O projeto anual do Orçamento do GPIAAF integra a afetação dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais. Os recursos humanos estão inscritos no mapa de pessoal que acompanha obrigatoriamente a proposta de orçamento apresentada à tutela e enviada para o Ministério das Finanças e da Administração Pública. Este Gabinete rege-se pelo princípio da otimização e da racionalização dos recursos, numa gestão orientada para resultados.

A Administração de Recursos do GPIAAF é efetuada pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros nos termos do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2017, no âmbito dos Serviços Partilhados de acordo com as atribuições definidas, designadamente:

- ✓ Execução e controlo orçamental – orçamento de funcionamento;
- ✓ Gestão de pessoal – recrutamento, processamento de vencimentos e gestão de assiduidade;
- ✓ Aquisição de bens e serviços – pela UMC – Unidade Ministerial de Compras, com especial relevo para as aquisições no âmbito dos Acordos Quadro da Agência Nacional de Compras Públicas;
- ✓ Gestão Patrimonial – veículos e instalações.

Ao nível das Tecnologias da Informação e da Comunicação, por questões logísticas, o apoio é prestado pela Secretaria Geral da Economia por acordo estabelecido entre as Secretarias-Gerais atrás referidas.

II – IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Um conflito de interesses envolve um choque entre os deveres públicos e os interesses privados de um agente público.

Os conflitos de interesses não podem ser evitados ou proibidos, têm de ser identificados e geridos. Contudo os conflitos que efetivamente comprometem o desempenho dos deveres públicos constituem já um cenário de abuso, corrupção ou até crime.

Existe um conjunto de interesses privados que podem constituir potenciais conflitos com o interesse público, entre os quais se destacam:

- Interesses económicos;
- Benefícios pessoais diretos;
- Atividades privadas concorrenciais;
- Filiações partidárias;
- Ligações a grupos de interesses;
- Interesses familiares;
- Processos de negociações;
- Ligações com pessoas envolvidas em processos.

Neste âmbito, constituem conflitos de interesses:

- Favorecimento de interesses familiares, políticos, económicos ou de outros grupos de identificação;
- Divulgação de informação confidencial;
- Uso de informação privilegiada;
- Uso de facilidades do serviço para benefício pessoal ou familiar;
- Uso indevido da posição ou posto de trabalho e consequentes facilidades profissionais;
- Aceitação indevida de ofertas;
- Faltas de honestidade nas despesas suportadas pelo organismo público.

No âmbito da atividade do GPIAAF e das suas atribuições, constituem fatores de risco e potenciais conflitos de interesses, de forma generalizada:

- Uso de informação privilegiada;
- Divulgação de informação confidencial;
- Aceitação indevida de ofertas;
- Uso indevido da posição ou posto de trabalho e consequentes facilidades profissionais;
- Favorecimento de interesses pessoais ou de terceiros.

No documento “Princípios éticos e de conduta” implementado no GPIAAF em setembro de 2017, estão identificados princípios de conduta especiais, de acordo com a Missão e Atribuições do Gabinete enquanto organismo de investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis e no transporte ferroviário, responsável por dar resposta aos compromissos assumidos internacionalmente por Portugal neste domínio, onde todos os trabalhadores devem conduzir a sua conduta interna e externa segundo os seguintes princípios:

Ao nível interno – O GPIAAF promove e mantém um relacionamento correto, cordial e de respeito mútuo, de modo a fomentar um forte espírito de equipa, destacando-se:

- ✓ O desenvolvimento de diálogo, a troca e partilha da informação em função dos objetivos do Gabinete;
- ✓ O favorecimento da cooperação e da disponibilidade, em particular, em caso de necessidade de mobilização para local de acidente;
- ✓ O respeito pela diferença de opiniões com vista à procura de melhores soluções;
- ✓ A condução das relações hierárquicas pelos valores da equidade e transparência;
- ✓ O respeito escrupuloso do direito à reserva da intimidade da vida privada em todas as situações.

Ao nível externo – O GPIAAF orienta a sua conduta na perspetiva do cumprimento da missão e das atribuições com base nos princípios gerais e especiais definidos no presente documento, observando, em especial, os princípios de integridade e imparcialidade, objetividade, tato, confidencialidade e sigilo e elevada ética profissional.

No documento “Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas”, elaborado pelo GPIAAF, aprovado pelo seu Diretor e implementado em novembro de 2017, estão elencadas diversas atividades que, tendo em consideração que a área de administração de recursos é efetuada pela Secretaria-Geral da PCM em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 36/2017, foram identificadas no GPIAAF, nas ações direta ou indiretamente relacionadas com a sua missão e atribuições, os seguintes fatores de risco:

- Processo de investigação de acidentes e incidentes;
- Relatórios de investigação de acidentes e incidentes;
- Recolha e salvaguarda de evidências;
- Guarda de destroços de aeronaves sinistradas;
- Prestação de informação aos stakeholders;
- Acervo dos processos de investigação de acidentes e incidentes;
- Recrutamento e seleção de pessoal;
- Gestão dos recursos humanos e na informação transmitida à SGPCM;
- Gestão de programa de formação de prevenção e investigação de acidentes e incidentes;
- Gestão dos recursos financeiros e na informação transmitida à SGPCM;
- Gestão do património (instalações e veículos);
- Gestão da segurança das instalações do GPIAAF.

III – IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DESENVOLVIDAS PELO GPIAAF

Neste capítulo são identificadas as medidas de controlo e gestão de conflitos de interesses face aos riscos identificados, tendo como linhas de orientação as “Linhas orientadoras de Gestão”, inscritas na Recomendação n.º 5/2012 do Conselho de Prevenção da Corrupção.

a) **Manuais de boas práticas e códigos de conduta relativamente a todas as áreas de atuação, incluindo o período que sucede ao exercício de funções públicas, em conformidade com o quadro legal e os valores éticos da organização**

- Implementados os seguintes documentos orientadores reformulados na sequência da criação do GPIAAF:
 - ✓ “Princípios éticos e de conduta”;
 - ✓ “Regulamento de uso de veículos do Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários”;
 - ✓ “Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas”;
 - ✓ “Manual de Procedimentos Internos”;
- Orientações e boas práticas internacionais em matéria de Investigação de Acidentes e Incidentes na aviação civil:
 - ✓ “Manual de investigação de acidentes e incidentes com aeronaves” - Documento 9756, da ICAO¹;
 - ✓ “Manual de normas e procedimentos de investigação de acidentes e incidentes” - Documento 9962, da ICAO¹.
- Orientações e boas práticas internacionais em matéria de Investigação de Acidentes e Incidentes Ferroviários:
 - ✓ “Guidance for the establishment and work of the national investigation bodies” – Documento ERA/GUI/02-2012-EN da Agência Ferroviária Europeia;
 - ✓ “Guidance on the decision to investigate accidents and incidents” – Documento ERA/GUI/04/2010/SAF-EN da Agência Ferroviária Europeia;
 - ✓ “Guidance on good reporting practice” – Documento ERA/GUI/05/2010-EN da Agência Ferroviária Europeia.

b) **Identificação de potenciais situações de conflitos de interesses relativamente a cada área funcional da sua estrutura orgânica**

- A identificação de potenciais situações de conflitos de interesses consta dos documentos:
 - ✓ “Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas” (Capítulo II – Identificação dos Riscos);
 - ✓ “Regulamento de uso de veículos do Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários” (n.ºs 2 e 3, do artigo 4.º).

c) Identificação de situações que possam dar origem a um conflito real, aparente ou potencial de interesses que envolvam trabalhadores que deixaram o cargo público para exercerem funções privadas como trabalhadores, consultores ou outras

A investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis e no transporte ferroviário tem como único objetivo a determinação das circunstâncias e causas dos acidentes e incidentes e, quando aplicável, formular recomendações de segurança a fim de evitar futuros acidentes. Neste contexto, a investigação técnica não se destina ao apuramento de culpas ou à determinação de responsabilidades, motivo pelo qual o GPIAAF funciona de modo independente da autoridade responsável pela segurança e de qualquer entidade reguladora, e, em geral, de qualquer entidade cujos interesses possam colidir com as atribuições que lhe estão confiadas.

A natureza da investigação técnica, que deve observar os princípios, normas e práticas recomendadas internacionalmente, confere à investigação um estatuto especial de sigilo e isenção com vista à recolha de ensinamentos suscetíveis de evitarem futuros acidentes.

Os riscos de conflitos de interesses traduzem-se em factos ou atuações que expõem uma organização ao elemento de incerteza e que podem consubstanciar desvios no desenvolvimento da atividade, importando consequências, na generalidade dos casos, negativas nos seus resultados.

Os riscos devem, por isso, ser identificados de forma metódica, de modo a garantir que em todas as atividades significativas dentro do GPIAAF foram identificadas e todos os riscos delas decorrentes, definidos.

Tendo por base estes princípios, e tendo em consideração que a área de administração de recursos (todo o apoio logístico e administrativo) é da responsabilidade da Secretaria-Geral da PCM, no âmbito das suas atribuições, ficam acometidas ao GPIAAF todas as ações desenvolvidas no âmbito da prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves e no transporte ferroviário, tendo sido identificadas as seguintes áreas com probabilidade de risco:

- (1) Processos de investigação de acidentes e incidentes;
- (2) Relatórios de investigação de acidentes e incidentes;
- (3) Prestação de informação a *stakeholders*;
- (4) Acervo de processos de investigação de acidentes e incidentes.

Todos os trabalhadores (dirigente e funcionários) afetos ao GPIAAF, que interrompam ou terminem o seu vínculo com o Gabinete, independentemente da sua natureza, ficam obrigados ao dever de sigilo sobre toda a informação classificada como confidencial, à qual tiveram acesso, ficando inibidos da sua utilização posterior, qualquer que seja a sua finalidade, sob pena de serem alvo de um processo de inquérito incorrendo nas consequências que das suas conclusões forem determinadas.

Todos aqueles que, no âmbito das investigações, colaborem com o GPIAAF ou integrem as comissões de investigação, estão, nos termos da Lei, sujeitos ao dever de sigilo face à informação confidencial a que tenham acesso.

- d) **Promoção de medidas adequadas a prevenir e gerir conflitos de interesses relativamente a situações que envolvam trabalhadores que aceitem cargos em entidades privadas que foram abrangidas por decisões em que, direta ou indiretamente, aqueles participaram no exercício de funções públicas, ou porque, por via desse exercício, tiveram acesso a informação privilegiada com interesse para a entidade privada ou, ainda, que possam ter influência na entidade pública onde exerceram funções, através de ex-colaboradores**

Todos os trabalhadores (dirigente e funcionários) afetos ao GPIAAF, que aceitem cargos em entidades privadas passíveis de configurar conflitos de interesses ficam obrigados ao dever de sigilo sobre toda a informação classificada como confidencial, à qual tenham acesso, ficando inibidos da sua utilização qualquer que seja a sua finalidade, sob pena de serem alvo de um processo de inquérito incorrendo nas consequências que das suas conclusões forem determinadas.

- e) **Identificação e caracterização de áreas de risco, designadamente as que resultem das situações de acumulação de funções, cujo tratamento deve ser efetuado no âmbito e nos mesmos termos do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações conexas**

No âmbito das atribuições cometidas ao GPIAAF foram identificadas as seguintes áreas com probabilidade de risco:

- (1) Processo de investigação de acidentes e incidentes;
- (2) Relatórios de investigação de acidentes e incidentes;
- (3) Prestação de informação a *stakeholders*;
- (4) Acervo de processos de investigação de acidentes e incidentes

- f) **Identificação das situações concretas de conflitos de interesses e respetiva sanção aplicável aos infratores, em conformidade com o quadro punitivo existente**

As situações concretas de conflitos de interesses bem como o quadro punitivo estão descritos nas alíneas e) e d) respetivamente.

- g) **Promoção de uma cultura organizacional na qual impere forte intolerância relativamente às situações de conflitos de interesses**

Na sequência da criação do GPIAAF, foram reformulados, adaptados e implementados após aprovação do Diretor, os seguintes documentos orientadores:

- ✓ “Princípios éticos e de conduta”;
- ✓ “Regulamento de uso de veículos do Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários;
- ✓ “Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas”;
- ✓ “Manual de Procedimentos Internos”.

Os princípios basilares destes documentos são regularmente objeto de divulgação e reflexão interna com vista à sua integração natural na cultura organizacional.

- h) Promoção da responsabilidade individual de todos os trabalhadores, reconhecendo e destacando as boas práticas e os bons exemplos de serviço público e promovendo atitudes ativas de recusa de contacto e processamento relativamente a procedimentos administrativos em que, sob qualquer forma, tenham um interesse, ainda que através de terceiro

Implementados os seguintes documentos orientadores:

- ✓ Princípios éticos e de conduta”;
- ✓ “Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas”;
- ✓ “Regulamento de uso de veículos do Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários;
- ✓ “Manual de Procedimentos Internos”.

Os princípios vertidos nestes documentos são regularmente objeto de divulgação e reflexão interna com vista à sua discussão perante as experiências dos trabalhadores no seu dia-a-dia.

- i) Desenvolvimento de ações de formação profissional de reflexão e sensibilização sobre esta temática, junto de todos os trabalhadores dos serviços

A promover oportunamente de acordo com a divulgação de eventuais ações promovidas pela ou através da Secretaria-Geral da PCM nos termos da Lei Orgânica do GPIAAF ou da Direção Geral da Administração e do Emprego Público, pelo INA ou por outra entidade credenciada.

- j) Subscrição, por todos os trabalhadores, de declarações de inexistência de conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que lhe seja confiado no âmbito das suas funções e no qual, de algum modo, tenha influência

Foi assinada pelo Dirigente e restantes trabalhadores declaração de inexistência de conflito de interesses.

- k) Subscrição, por todos os funcionários que se encontrem em regime de acumulação de funções, de uma declaração atualizada em que assumam de forma inequívoca que as funções acumuladas não colidem sob forma alguma com as funções públicas que exercem, nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação

Não se verificou, durante o ano de 2017, qualquer pedido ou situação de acumulação de funções.

- l) Declarações relativas a ofertas no exercício das funções

Foi assinada pelo Dirigente e restantes trabalhadores do GPIAAF declaração de inexistência de ofertas no exercício das funções.

m) **Promoção de mecanismos de monitorização da aplicação destas medidas, bem como do respetivo sancionamento**

O controlo interno referente à monitorização da aplicação das medidas referidas, bem como ao respetivo sancionamento é assegurado pelo Diretor que, periodicamente, verifica o cumprimento das regras ali contidas, se as mesmas são adequadas e se produzem os efeitos desejados, em conjunto com a Comissão de Fiscalização Interna, criada no âmbito da elaboração do “Plano de riscos de corrupção e infrações conexas”, por Despacho do Diretor.

A revisão e a validação do presente documento terá periodicidade anual, devendo todos os envolvidos informar o Diretor sempre que sejam detetados novos riscos que assumam relevância suficiente para que sejam adotadas medidas para a sua prevenção ou sancionamento.

IV NOTAS FINAIS

Neste relatório julga-se pertinente referir, igualmente, os seguintes aspetos:

- 1) Em 2015 foi suscitado pelo ex-GPIAA um processo de existência provável de alguns indícios de factos suscetíveis de serem considerados como passíveis de conflitos de interesses no sector público, aguardando-se ainda a conclusão do processo em curso no DIAP de Lisboa.
- 2) O GPIAAF desenvolveu as seguintes medidas:
 - a. Publicitação interna e na página eletrónica do Manual de Procedimentos do GPIAAF, atualizado;
 - b. Publicitação interna e na página eletrónica do GPIAAF dos “Princípios Éticos e de Conduta”;
 - c. Divulgação interna do Plano “Gestão de conflitos de interesses no sector público – Prevenção de conflitos de interesses – Linhas orientadoras”;
 - d. Divulgação interna do Plano “Gestão de conflitos de interesses no sector público – Prevenção de conflitos de interesses – Linhas orientadoras”;
 - e. Publicitação na página eletrónica do GPIAAF das Notas Informativas referentes aos processos de investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis ocorridos no ano de 2018 (mapa em anexo);
 - f. Publicitação na página eletrónica do GPIAAF dos Relatórios Técnicos de Investigação de Acidentes e incidentes concluídos durante o ano de 2018;
 - g. Publicitação na página eletrónica de dados estatísticos;
 - h. Elaboração de relatórios periódicos da atividade do GPIAAF e seu envio à Tutela, e Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros;
 - i. Aquisição centralizada de bens e serviços através da UMC/SG PCM;
 - j. Gestão dos Recursos Humanos realizada pela Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros;
 - k. Execução e controlo financeiro desenvolvido pela Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros.